



CONSELHO GESTOR
SECRETARIA EXECUTIVA

Relatório do Processo de Coleta e Consolidação de Indicadores n° 1/2021

INDICADORES DOS RESULTADOS OBTIDOS PELOS PROJETOS DO FUNTTEL ANO-BASE 2019

Brasília – DF

Fevereiro de 2021

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	2
2 – METODOLOGIA	2
3 – INDICADORES	3
3.1 – Geração de Conhecimento	3
3.1.1 – Produção Técnico-Científica.....	3
3.1.2 – Desenvolvimento de Pessoas	4
3.2 – Inovação Tecnológica	5
3.2.1 – Propriedade Intelectual	5
3.2.2 – Produtos e Tecnologias Comercializáveis	7
3.3 – Impacto Sócio-Econômico.....	8
3.3.1 – Taxa de Retorno	8
3.3.2 – Geração de Empregos	9
4 – CONCLUSÃO	9
5 – ANEXO I.....	12

1 – INTRODUÇÃO

Com base nas Resoluções do Conselho Gestor do Funttel (CGF) nº 92, de 8 de outubro de 2012, e nº 120, de 29 de outubro de 2018; e nos Procedimentos Operacionais Funttel nº 01 e 02/2018, este documento tem por objetivo apresentar o resultado do processo de indicadores referente ao ano-base 2019, cujos dados foram apurados e consolidados pela equipe da Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do Funttel (SE-CGF), culminando nos índices e análises detalhados nas páginas a seguir.

2 – METODOLOGIA

O processo iniciou-se com o envio de correspondência eletrônica (ANEXO I) para as instituições beneficiadas com recursos do Funttel, com o intuito de solicitar a atualização dos contatos dos responsáveis por declarar os resultados dos projetos, assim como enviar o Formulário Eletrônico acrescido de um Tutorial para dirimir eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos dados.

A atividade abarcou 30 instituições do universo de mais de 150 que já foram beneficiadas com recursos do Fundo desde a sua criação. As demais foram retiradas por declarar, formalmente, em exercícios anteriores que não havia novos resultados ou por não serem mais obrigadas a apresentá-los devido ao tempo expirado segundo a Resolução CGF nº 120, de 29 de outubro de 2018. Das 30 entidades, 20 contribuíram, efetivamente, com o processo cujos índices consolidados serão demonstrados no tópico a seguir.

Quanto à consolidação dos Indicadores, quando as informações traziam desvios em relação ao histórico de resultados, o grupo contactava o responsável pela disponibilização dos dados para dirimir dúvidas, solicitando, em caso de erro no preenchimento, o reenvio do formulário com os devidos ajustes. Nos casos de confirmação das informações, manteve-se a planilha existente na base de dados e avaliou-se a conveniência e oportunidade de proceder a verificação em campo das informações prestadas.

3 – INDICADORES

3.1 – Geração de Conhecimento

3.1.1 – Produção Técnico-Científica

Visa avaliar a quantidade de produções técnico-científicas resultantes dos projetos ou atividades apoiadas pelo fundo.

No ensejo, os gráficos a seguir demonstram os resultados do indicador nos últimos anos, excluindo-se do primeiro, análise anual, o do exercício 2011, cuja avaliação contemplou informações acumuladas desde a criação do Funttel, dado esse que servirá como ponto de partida para o segundo gráfico, que reproduz de modo acumulado o comportamento do indicador.

Gráfico 1 – Produção Técnico-Científica (Análise Anual)

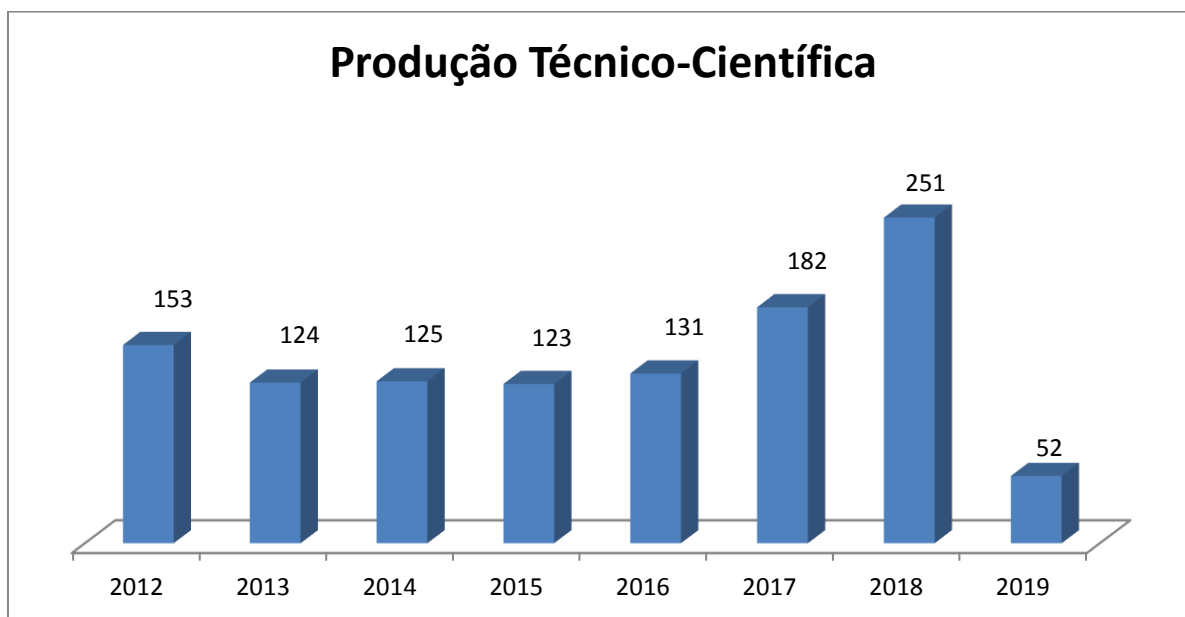
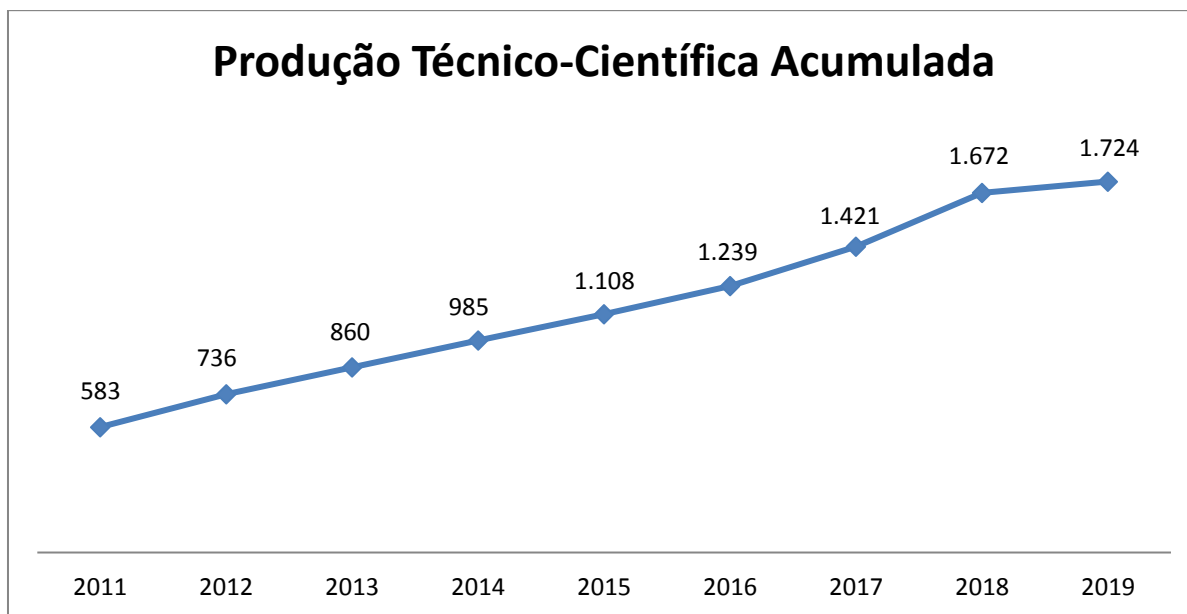


Gráfico 2 – Produção Técnico-Científica (Análise Acumulada)



3.1.2 – Desenvolvimento de Pessoas

Tem por objetivo quantificar a média mensal de pesquisadores alocados em cada projeto ou atividade apoiados pelo Funttel, em todas as instituições, no ano de referência.

Gráfico 3 – Desenvolvimento de Pessoas (Análise Anual)

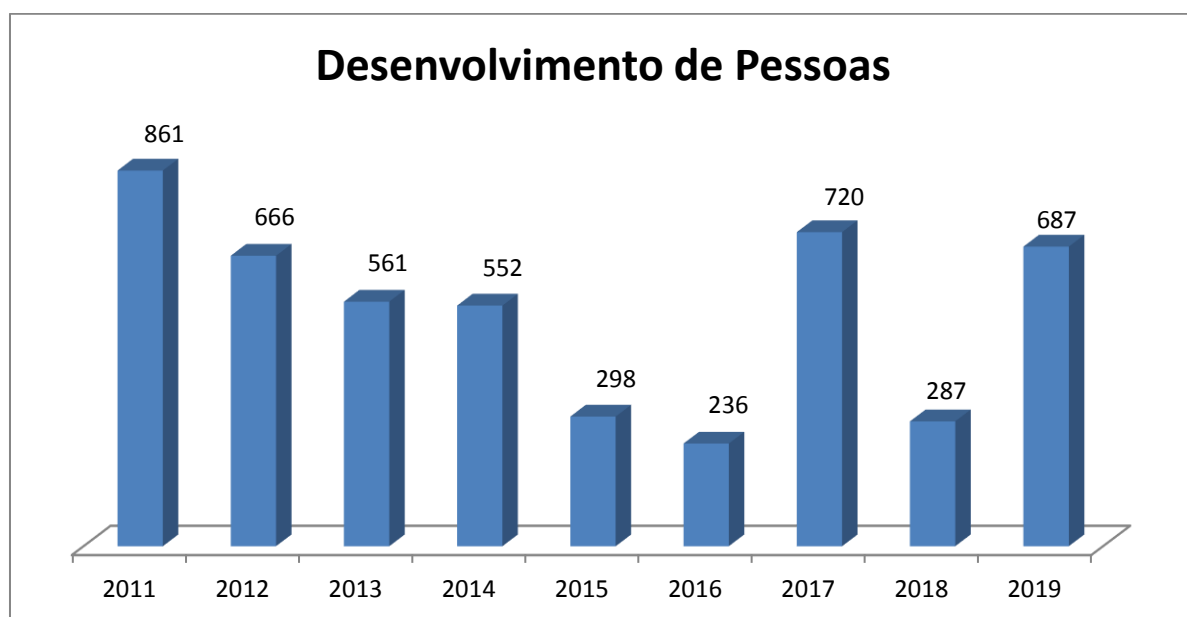
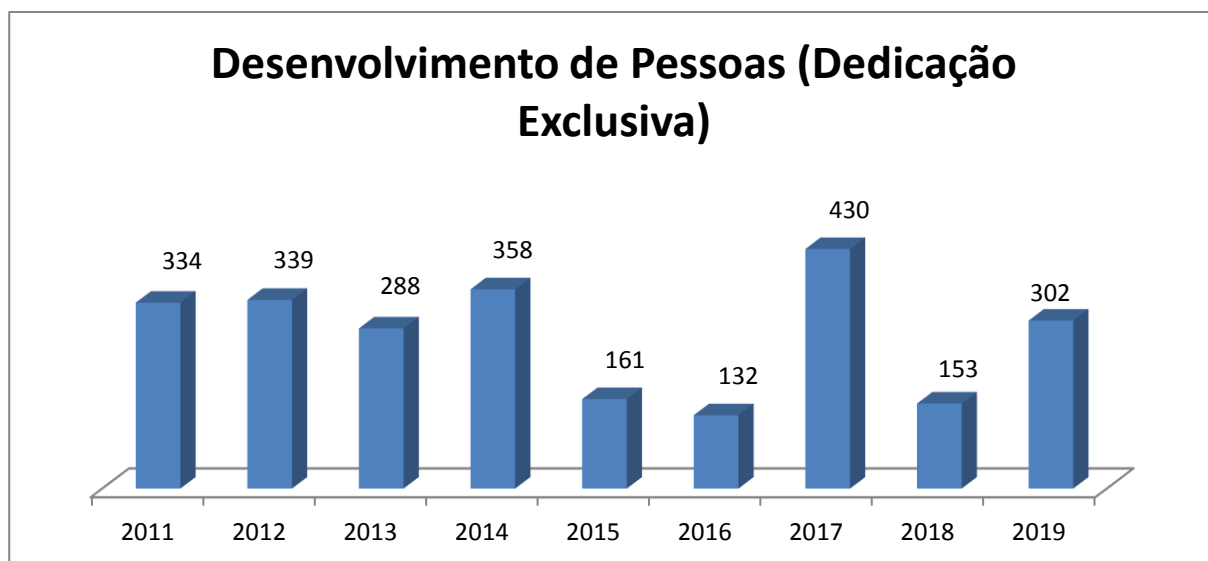


Gráfico 4 – Desenvolvimento de Pessoas: Dedicção Exclusiva (Análise Anual)



3.2 – Inovação Tecnológica

3.2.1 – Propriedade Intelectual

Detalha a quantidade de pedidos de registro de propriedade intelectual resultantes dos projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel.

Conforme metodologia mencionada no item 3.1.1, os gráficos a seguir demonstram a análise anual e acumulada do indicador.

Gráfico 5 – Propriedade Intelectual: Brasil e Exterior (Análise Anual)

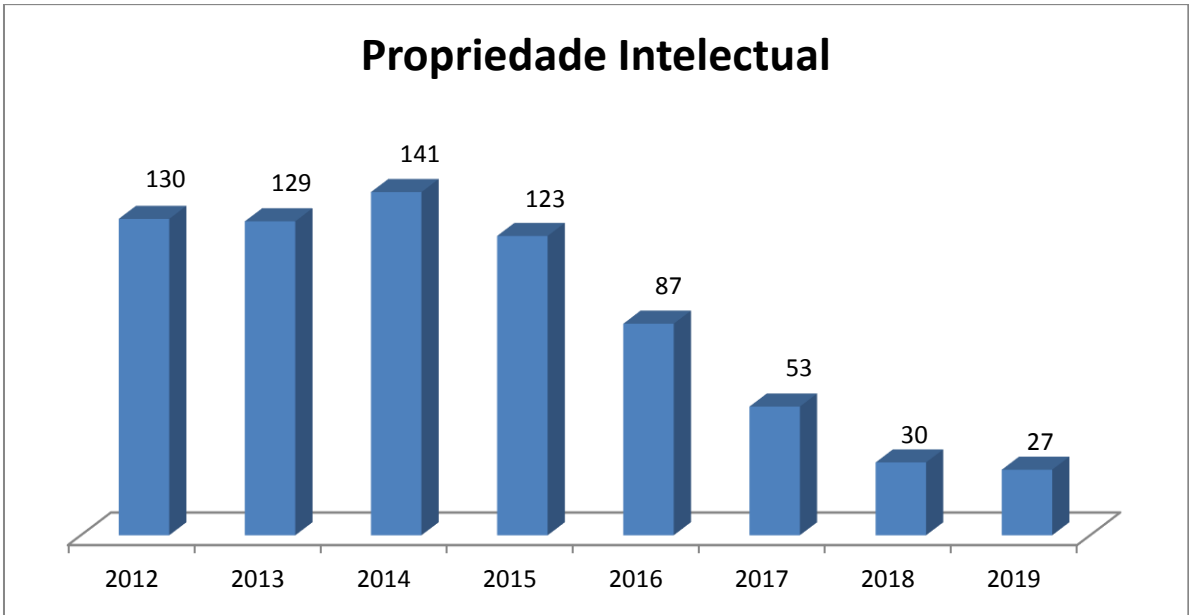
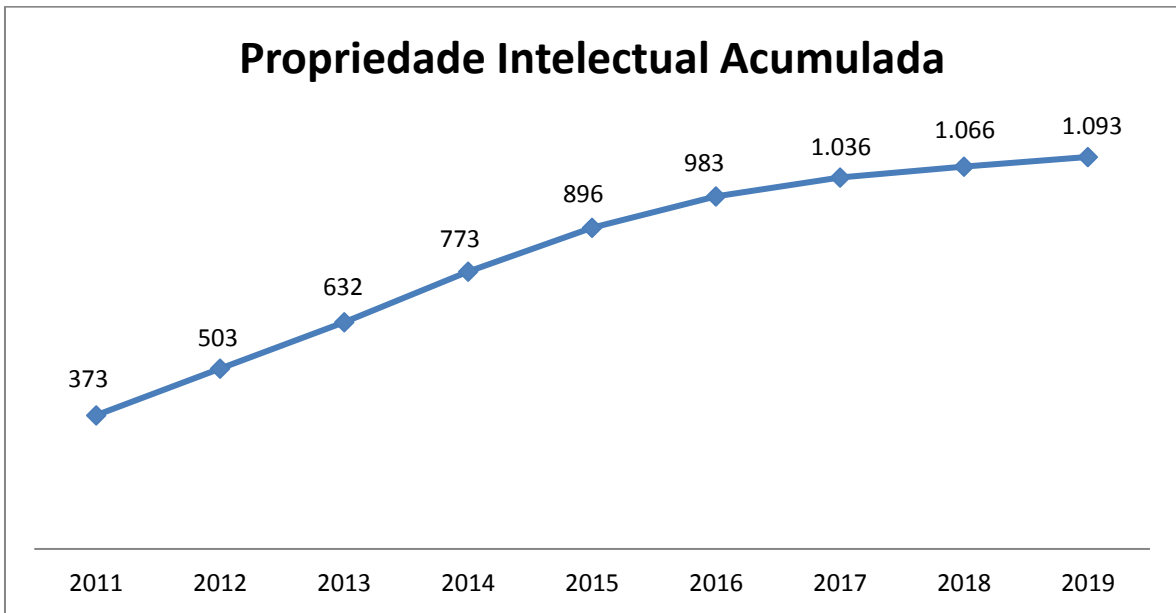


Gráfico 6 – Propriedade Intelectual: Brasil e Exterior (Análise Acumulada)



3.2.2 – Produtos e Tecnologias Comercializáveis

Aborda a quantidade de tecnologias transferíveis e/ou produtos prontos para comercialização ou industrialização resultantes de projetos ou atividades apoiadas pelo Funttel.

Conforme metodologia mencionada no item 3.1.1, os gráficos a seguir demonstram a análise anual e acumulada do indicador.

Gráfico 7 – Produtos e Tecnologias Comercializáveis (Análise Anual)

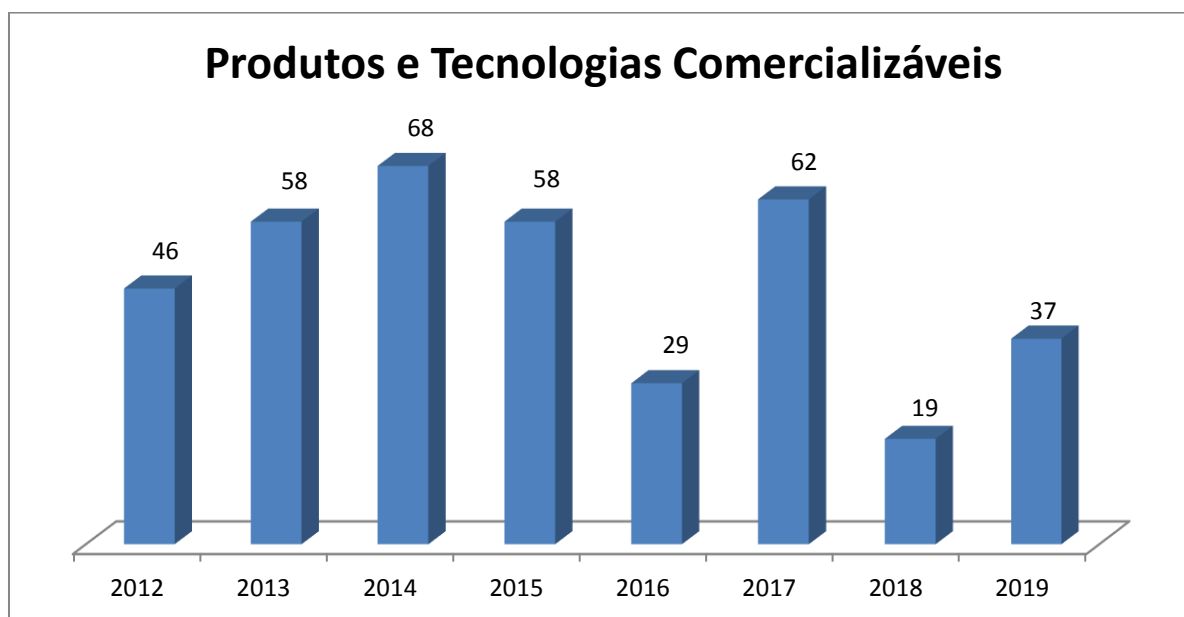
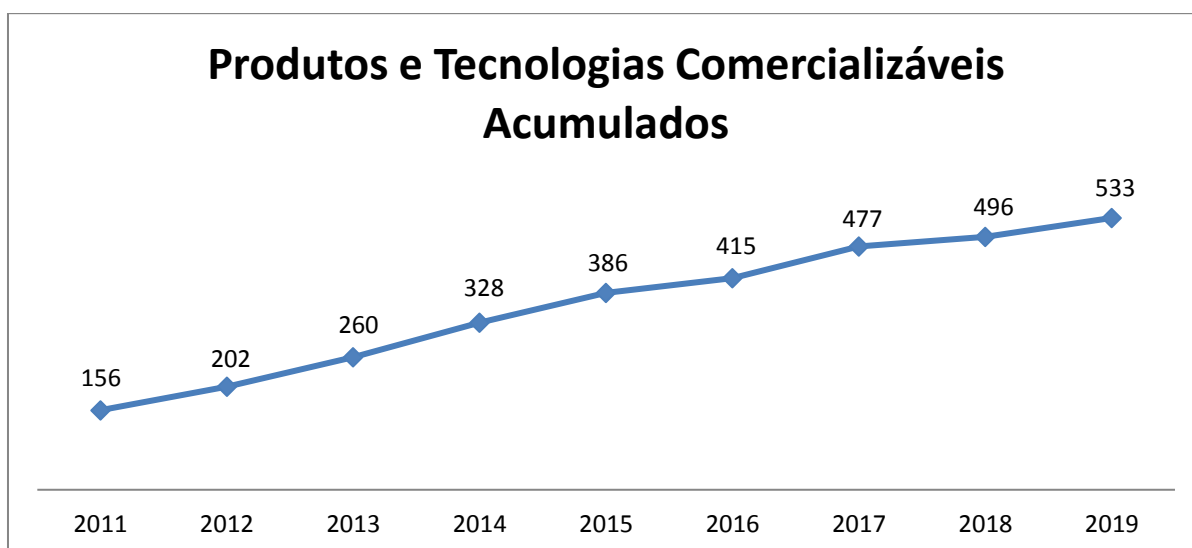


Gráfico 8 – Produtos e Tecnologias Comercializáveis (Análise Acumulada)

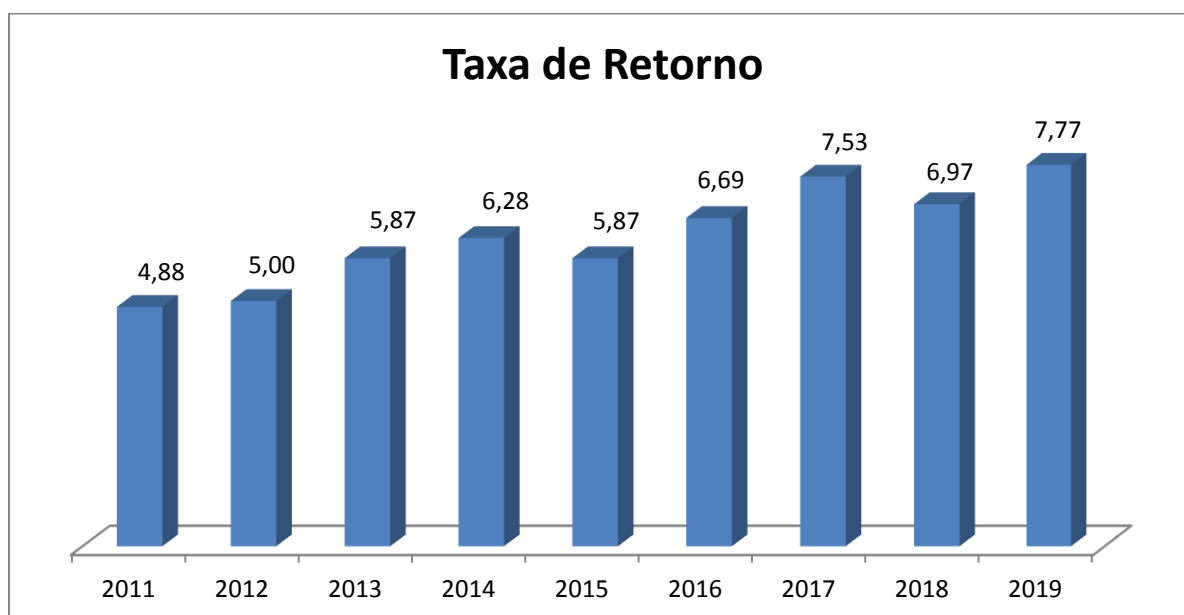


3.3 – Impacto Sócio-Econômico

3.3.1 – Taxa de Retorno

Elucida o retorno financeiro direto que as ações do Funttel, por meio dos projetos apoiados, propiciaram ao País. A cada R\$ 1 investido em projetos são originados produtos que, ao serem transferidos para a Indústria, são comercializados e geram um faturamento que é comparado ao investimento realizado.

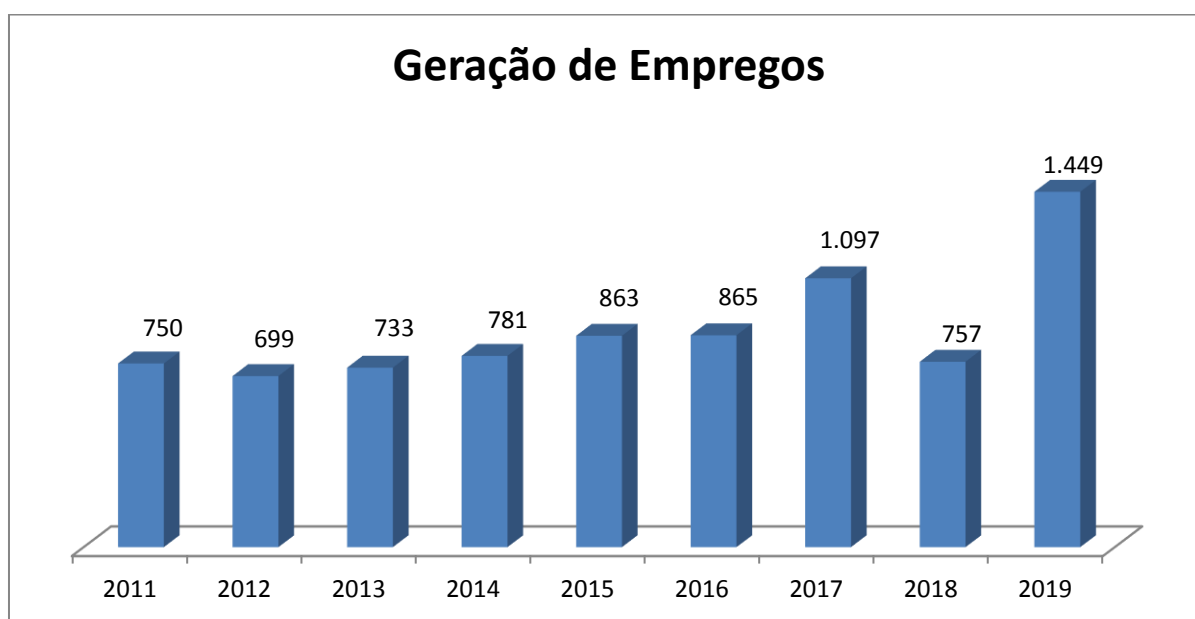
Gráfico 9 – Taxa de Retorno (Análise Acumulada)



3.3.2 – Geração de Empregos

Avalia a quantidade de empregos formais mantidos em função da exploração comercial ou industrial dos produtos e tecnologias desenvolvidos com apoio do Funttel.

Gráfico 10 – Geração de Empregos (Análise Anual)



4 – CONCLUSÃO

Com as informações apuradas e análises realizadas, resta claro que a avaliação de resultados por meio de Indicadores vai ao encontro das boas práticas gerenciais. Embora o processo referente ao ano-base 2019 tenha alcançado 66,67% de adesão das instituições, ainda há espaço para evoluir com vistas à ampliação da representatividade das análises. A falta de adesão sempre representou um grande ofensor aos resultados deste Processo e o crescimento apresentado neste exercício deve-se à Resolução CGF nº 120 de 29/10/2018 (destacada abaixo) que alterou a redação dos artigos 4º e 5º da Resolução nº 92 de 08/10/2012 ao incluir cláusula de obrigatoriedade de participação no processo anual de coleta para o cálculo dos Indicadores do Fundo para os contratos de financiamento firmados com recursos do Funttel:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Resolução nº 92, de 08 de outubro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A coleta, a geração e a avaliação dos indicadores do Funttel terão periodicidade anual com referência ao exercício imediatamente anterior. Parágrafo único. Os dados, objeto da coleta e da avaliação citados no caput, poderão ser solicitados a partir do início

da execução do objeto até cinco anos posteriores à conclusão da execução do projeto ou da atividade apoiados.

Art. 5º As entidades beneficiadas, os intervenientes e os executores apresentarão, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Gestor do Funttel, as informações necessárias à composição dos indicadores definidos no art. 7º desta Resolução.

§ 1º As informações poderão, excepcionalmente, ser solicitadas a qualquer tempo, desde que respeitado o período previsto no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º Os agentes financeiros deverão prever cláusula nos instrumentos de contrato sobre a obrigatoriedade de fornecimento das informações citadas no caput pela entidade beneficiada, inclusive com impedimento de nova contratação ou suspensão de parcela vincenda enquanto perdurar a inadimplência." (grifo nosso)

Posto isso, quanto aos resultados, o Indicador Produção Técnico-Científica demonstrou um decréscimo significativo em relação a 2018. Essa queda tem causa na diminuição da oferta de recursos não reembolsáveis o que reduz projetos focados em pesquisa aplicada. Adicionalmente, é válido informar que os resultados dos anos anteriores, principalmente os dois últimos, foi marcado pela participação de projetos, fomentados com recursos não reembolsáveis e já encerrados, os quais não apresentaram resultados para o exercício em análise.

Já o Indicador Desenvolvimento de Pessoas apresentou aumento expressivo devido à maior adesão de empresas ao processo. O número de pessoas em desenvolvimento foi de 687, um crescimento de 139,37% em relação a 2018; o de pesquisadores equivalentes, dedicação exclusiva, foi de 302, ou seja, 97,39% maior que em 2018.

O Indicador Propriedade Intelectual demonstra a correlação entre o investimento realizado e a obtenção de patentes, de registros de *software* etc.. A tendência de diminuição desse índice também se atribui à redução acentuada dos recursos aportados em pesquisas aplicadas – recursos não reembolsáveis na grande maioria das vezes devido ao maior risco existente nesse tipo de projeto.

O número de Produtos e Tecnologias Comercializáveis aumentou de 19 para 37 em relação a 2018. Esse resultado melhor, embora abaixo da média histórica do Indicador, se deve a maior participação de entidades no processo.

O Indicador Geração de Empregos apresentou crescimento de 91,41% no número absoluto de postos de trabalho gerados ou mantidos na Indústria em relação a 2018, obviamente, em função do crescimento da adesão de empresas ao processo.

O Indicador Taxa de Retorno reportou o faturamento médio de R\$ 7,77 para cada R\$ 1,00 alocado em projetos do Funttel – em 2018 foi de R\$ 6,97 e em 2017 de R\$ 7,53. A maior adesão de participantes ao processo, certamente, contribuiu para esse crescimento do indicador.

Destarte, identifica-se que o maior ofensor à diminuição de desempenho do Fundo foi a redução na aplicação de recursos não reembolsáveis a qual afeta, principalmente, a pesquisa aplicada, maior responsável pelo desenvolvimento disruptivo dentro do setor de Telecomunicações.

Por tudo, o grupo responsável pelas análises crê que a cesta de Indicadores permanece atual e representa todas as fases do desenvolvimento tecnológico, ao abordar desde a geração do conhecimento até o impacto dos investimentos no Setor. Percepção essa ratificada pela recente Consultoria externa contratada via Prodoc – Projeto de Cooperação Técnica Internacional firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em maio de 2018.

Quanto à política pública, o grupo reafirma a importância dos investimentos com recursos do Fundtel para o setor de Telecomunicações, e desta atividade de coleta de informações que precisa ser perene e abrangente, para que se tenha melhor gestão sobre a aplicação dos recursos do Fundo, desde a definição das prioridades tecnológicas até o impacto dos investimentos na competitividade da Indústria Nacional.

Recomenda-se, conforme já mencionado em relatórios anteriores, a automatização desse processo por meio de uma plataforma informatizada o que trará maiores eficiência, confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Recomenda-se, ainda, que os Agentes Financeiros continuem com a aplicação, divulgação e conscientização das instituições a respeito da obrigatoriedade de participação no processo ocasionada pela Resolução CGF nº 120 de 29/10/2018 conforme já citado.

Por fim, e para o devido cumprimento do disposto na Resolução CGF nº 120 de 29/10/2018, a SE-CGF informará o CGF e, conseqüentemente, os Agentes Financeiros o rol das entidades que não retornaram contribuição ao processo vigente.

5 – ANEXO I



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios Bloco R - Bairro Brasília - CEP 70044-900 - Brasília - DF - <http://www.mctic.gov.br>

CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA

Prezado(a) Senhor(a),

Com base na Resolução nº 92, do Conselho Gestor do Funttel (CGF), de 08/10/2012, que prevê **a aferição anual da eficiência, da eficácia e da efetividade da aplicação dos recursos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel)**, esta mensagem dá início à coleta de informações para avaliação dos resultados obtidos no ano de 2019.

Nesse sentido, com o intuito de garantir que a base de dados desta Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do Funttel (SE-CGF) permanece atualizada, se o setor ou o profissional que recebeu esta mensagem não for o responsável pela disponibilização das informações aqui solicitadas, pedimos o favor de responder esta mensagem até o dia 22/01/2021, de preferência com os dados do ponto de contato para envio das informações (nome, e-mail, telefone).

Assim, pelo fato dessa Instituição já ter recebido recursos, não reembolsáveis ou reembolsáveis, do Fundo, pede-se a sua contribuição para o preenchimento da Planilha Eletrônica anexa com base nas orientações dispostas no Tutorial, também anexo.

Cumpre destacar que a Resolução CGF nº 120 de 29/10/2018 alterou a redação dos artigos 4º e 5º da Resolução nº 92, supra, conforme abaixo:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Resolução nº 92, de 08 de outubro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A coleta, a geração e a avaliação dos indicadores do Funttel terão periodicidade anual com referência ao exercício imediatamente anterior. Parágrafo único. Os dados, objeto da coleta e da avaliação citados no caput, poderão ser solicitados a partir do início da execução do objeto até cinco anos posteriores à conclusão da execução do projeto ou da atividade apoiados.

Art. 5º As entidades beneficiadas, os intervenientes e os executores apresentarão, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Gestor do Funttel, as informações necessárias à composição dos indicadores definidos no art. 7º desta Resolução.

§ 1º As informações poderão, excepcionalmente, ser solicitadas a qualquer tempo, desde que respeitado o período previsto no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º Os agentes financeiros deverão prever cláusula nos instrumentos de contrato sobre a **obrigatoriedade de fornecimento das informações citadas no caput pela entidade beneficiada, inclusive com impedimento de nova contratação ou suspensão de parcela vincenda enquanto perdurar a inadimplência.**" (grifo nosso)

Uma vez preenchido o Formulário, solicitamos que ele seja renomeado de acordo com o modelo "Indicadores_EmpresaX_emDD_MM_AAAA" e que, a seguir, o arquivo seja enviado para o endereço eletrônico indicadores.funttel@mctic.gov.br (até o dia 29/01/2021) para consolidação das informações.

Vale reforçar, por oportuno, que a publicação dos índices restringir-se-á às informações consolidadas, ou seja, que os dados individualizados por instituição serão mantidos em sigilo em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 6º da Resolução CGF nº 92, de 2012.

No ensejo, salienta-se que eventuais instituições a serem visitadas pela equipe deste Ministério das Comunicações (MCOM) serão oportunamente comunicadas.

Desde já esta Secretaria-Executiva do CGF se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do Funttel

E-mail: indicadores.funttel@mctic.gov.br